



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12/09/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.630, de 8 de agosto de 2024, especialmente os arts. 35 e 36 do Plano Diretor, que informam:

***Art. 35.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 36.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

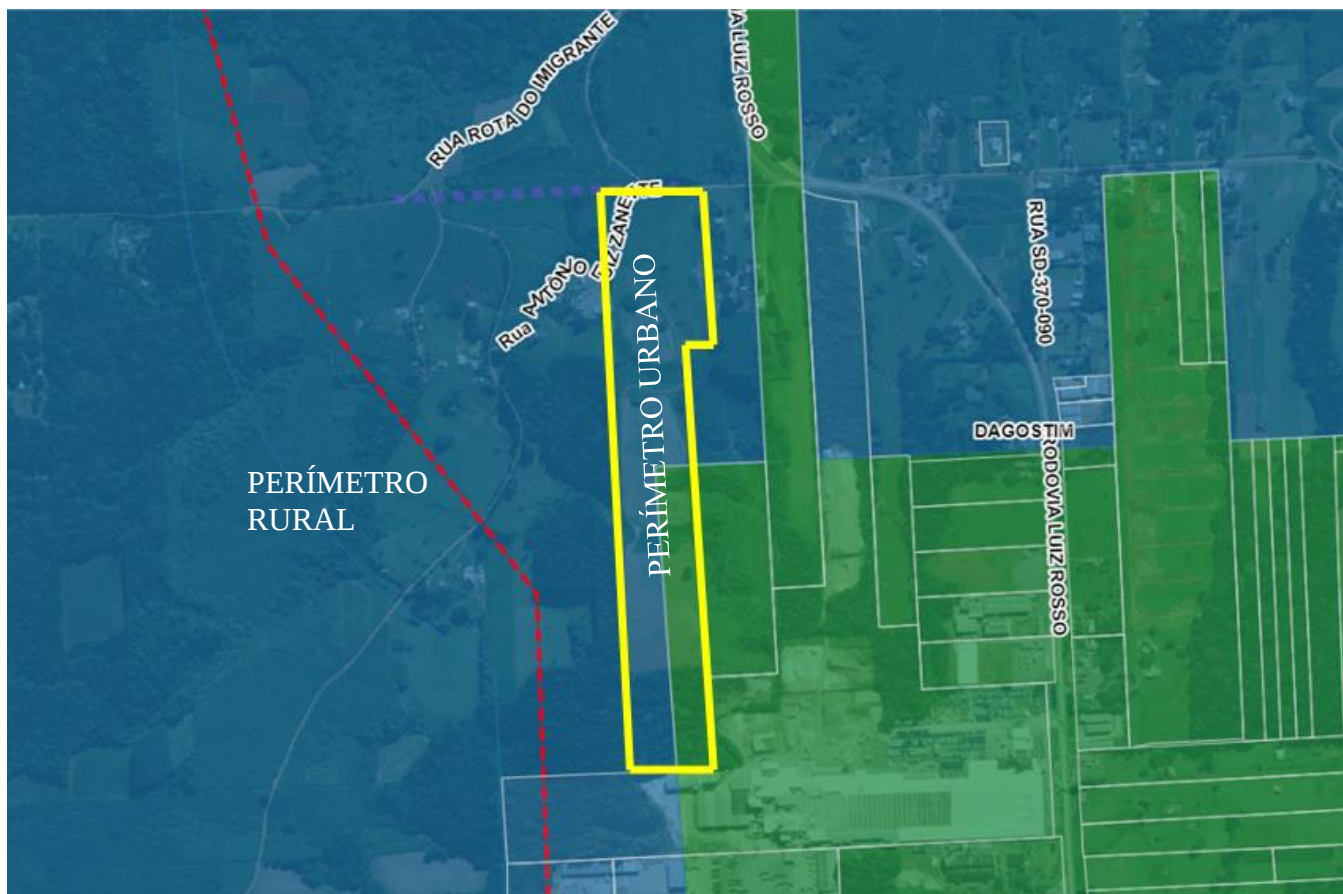
Deferir, a inclusão do imóvel matrícula nº 53.734, com área de 129.520,88 m² localizado na Rua Antônio Luiz Zanette, bairro Dagostim, dentro do Perímetro Urbano. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 12/09/2024.

João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.



João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12/09/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.630, de 8 de agosto de 2024, especialmente os arts. 35 e 36 do Plano Diretor, que informam:

***Art. 35.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 36.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Indeferir, a solicitação de alteração do zoneamento de uso do solo e inclusão no perímetro urbano da gleba com área total de 257.555,00m², localizada na Rodovia Gov. Jorge Lacerda, no bairro Verdinho, matrículas nº 21.664, nº 21.403, nº 19.465 e nº 22.408. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 12/09/2024.

João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal